



LEI Nº 795/2009

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL A IGREJA EVANGELICA DAS
ASSEMBLEIAS DE DEUS QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público o imóvel de propriedade do Município de Araporã, situado no Setor Barbosa, Lotes 11 da Quadra 12, com total de 699,81 m², com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 11:

Pela frente com a Rua Benedito Duarte Rodrigues.....	20,15m
Pela direita com o Lote 12.....	34,57m
Pela esquerda com o Lote 10.....	34,89m
Pelo fundo com os Lotes 07 e 08.....	20,15m
Área do lote 11.....	699,81m²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica das Assembleias de Deus, inscrita no CNPJ 01.905.959/0001-39, situada na Rua. Guaporé nº 450, Bairro centro em Goiatuba-GO, o imóvel descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir no imóvel um salão com 200,00 m², com dependência para recepção, Banheiros, 02 salas, palco, conforme consta na planta de construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – O não cumprimento de todos os prazos constantes no caput do art.3º, reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.



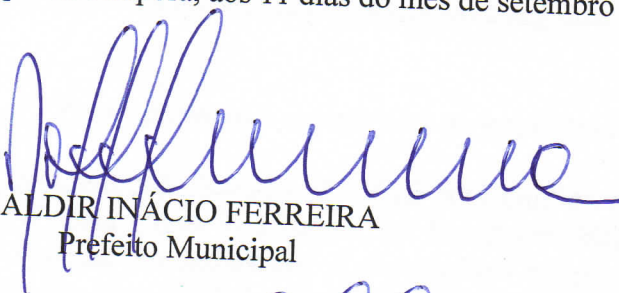
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

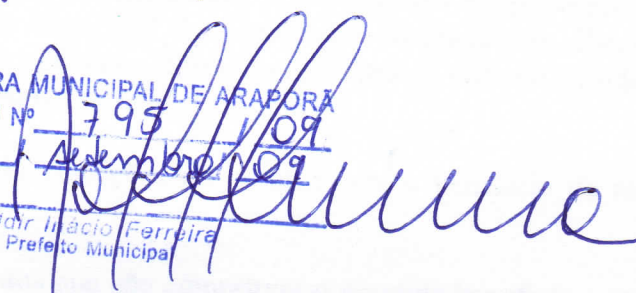
0014
140

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 11 dias do mês de setembro de 2009.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 795/09
DATA 11 de Setembro de 2009

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal